



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 019, 25 de outubro de 1948.

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal, a doar uma área de terreno na parte urbana da cidade.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado por esta Câmara a doar uma área de terreno vago situada na parte urbana desta cidade, na escala de 40x50 metros.

Art.2º. A referida área de terreno vago, destinar-se-á para construção do grupo escolar desta cidade.

Art.3º. Ficando assim medido e piquetado o referido terreno e entregue ao estado de Minas Gerais, para o uso que lhe convier.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento desta pertencer, que a cumpram e façam executar inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 25 de outubro de 1948.

**José Fernandes Filho
Prefeito Municipal**

Ascendino Vieira Campos
Secretário da Prefeitura